



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



DECRETO Nº 141 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação anual das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei nº 472 de 19 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- **Leandra Bastos Jovita Zetole** – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- **Elisânia Magalhães de Menezes** – Representante de pais ou comunidade
- **Edvaldo Cardoso Lopes** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos - SINS PUB
- **Vandilza de Oliveira Santos** – Representante dos Conselhos Escolares
- **Fábria Oliveira da Silva Almeida** – Representante dos Professores da Educação Básica
- **Isaura Francisco de Oliveira** – Representante da Educação Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



- **Jaqueline Bezerra Martins** – Representante do Ensino Médio
- **Vagner Freitas da Silva** – Representante da Educação Profissional

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora:

- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
- Socializar com os demais representantes da Comissão Coordenadora as informações obtidas nas etapas de formações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia,
em 18 de junho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Adson Pereira Silva

Secretário Municipal de Educação
Decreto 030/2019